

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1281, de 05 de novembro de 1997

"Altera a redação do inciso I, do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1276 de 08 de outubro de 1997, que Dispõe sobre a venda, em Hasta Pública, de um lote de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - O inciso I do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1276, de 08 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Um lote de terreno situado no centro da Praça São Sebastião, entre a Rua Coronel Fonte Boa e Avenida Presidente Vargas, medindo pela Rua Coronel Fonte Boa 20,35m(vinte metros e trinta e cinco centímetros); medindo pela Avenida Presidente Vargas 20,35m(vinte metros e trinta e cinco centímetros); medindo com a Praça São Sebastião, pelos dois lados 36,20m(trinta e seis metros e vinte centímetros); perfazendo um total de 736,68m2(setecentos e trinta e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados).

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de novembro de 1997

Sanciono al Presente Lei São Gotardo 1951 171 197 Gillerto de Oliveira Gândido Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha Secretária Municipal